

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 046/2019.**

**PREÂMBULO**

Processo de licitação n°: 056/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 046/2019.

Objeto: PERMISSÃO DE USO BENS PÚBLICOS

Tipo de Licitação: maior oferta.

Sessão Pública do Pregão: 20 de setembro de 2019, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	16
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	17
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	18
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	19

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019

### PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO DE USO BENS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, TIPO MAIOR OFERTA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01, Lei Complementar 123/06, e Decreto Municipal 1.854/10

#### LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 20/09/2019;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 20/09/2019.**

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente processo é a PERMISSÃO DE USO BENS PÚBLICOS, conforme especificações no Edital, quais sejam:

- a) **LANCHONETE** anexa à Praça Anuor Nahes;

1.2 - A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente.

1.3 - É vedada a utilização dos bens públicos para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

1.4 - **Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP.**

1.5 - O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.6 - O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes.
- c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 - DAS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FUNCIONAMENTO E OUTRAS NORMAS**

3.1 - Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no Anexo I deste presente Edital.

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

#### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

##### **4.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

##### **4.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social (**INSS**);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL + CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA COM A UNIÃO**), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**4.4 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia Autêntica do RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência;

**4.5 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade com as Fazendas:

\* Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL + CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA COM A UNIÃO**);

\* Estadual;

\* Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

**b) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**4.6 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;**

**4.7 Na parte externa do envelope constarão os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ ou CPF

Pregão Presencial N° 046/2019

ABERTURA DIA \_\_/ \_\_\_/ \_\_\_ as \_\_:\_\_\_ horas

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta será apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo licitante e rubricada em todas as páginas.

5.2 - A proposta será entregue em 01 (um) envelope lacrado e rubricado pelo licitante.

5.3 - Na parte externa do envelope constarão os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ ou CPF

Pregão Presencial N° 046/20194

ABERTURA DIA \_\_/ \_\_\_/ \_\_\_ as \_\_:\_\_\_ horas

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

5.4 - A proposta conterá:

5.4.1 - Declaração expressa de que conste o preço público mensal a ser pago pelo licitante. Valor este que será observado, para fins de julgamento, com base na data da apresentação da proposta;

5.4.2 - Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5 - O valor mínimo da proposta deverá ser:

- a) **LANCHONETE** anexa à Praça Anuor Nahes, valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

5.7 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;

5.8 - O licitante deverá fazer constar na proposta que está de acordo com todas as cláusulas do edital e da minuta de contrato.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02" - DO "JULGAMENTO"

**6.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2.** Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.



**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

**6.11.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE**

7.1 - O prazo para a assinatura do Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público será de 03 (três) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela Instituição.

7.1.1 - O Permissionário se obriga a colocar os bens públicos em funcionamento em um prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura do Contrato.

7.2 - Decorrido o prazo sem que o licitante tenha cumprido os itens 7.1 e 7.1.1, o licitante vencedor será considerado como desistente;

7.2.1 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 7.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.2.1.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

7.2.1.2 - Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.2 - A multa de que trata o item 7.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.3 - Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4 - A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

7.5 - **A permissão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura do respectivo termo, vedada sua prorrogação;

7.6 - Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30(trinta) dias.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura Municipal através de Guia de Recolhimento, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida apurada na forma do item 7.1. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, com a devida antecedência.

9.2 - Todas as despesas com força, luz e demais impostos ou taxas, correrão por conta exclusiva do permissionário.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do objeto da permissão sujeitará o permissionário à multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da permissão, para cada dia de atraso;

10.1.1 - A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pelo Instituto e a aplicação de outras sanções.

10.2 - Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 10.1, a Prefeitura Municipal de Santa Adélia poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa, meramente moratória, como previsto no item 10.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da permissão;

10.2.3 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3 - As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 - A sanção estabelecida no item 10.2.4 é de competência exclusiva da Autoridade Competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 - Os valores das multas serão fixados em reais na data de sua aplicação e será corrigido pelo IGPM na data da liquidação.

10.7 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela Permissionária como relevantes.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Não se permitirá a participação de consórcios na licitação objeto deste Edital.

11.2 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Santa Adélia, antes da assinatura do termo de permissão, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização.

11.3 - Os elementos que compõem o presente Edital são informativos, e, em consequência, não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, ao qual fica reservado o direito de modificá-los e de excluí-los, parcial ou totalmente.

11.4 - Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão Especial poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente licitação.

11.5 - Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação.

## **12 - DO FORO**

12.1 - O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Santa Adélia.

Santa Adélia, 03 de setembro de 2019.

REGINALDO ROBERTO ARANHA  
Presidente Comissão de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2019

PROCESSO N°056/2019

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Necessário se faz a PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, tendo em vista que a Lanchonete anexa à Praça Anuor Nahes encontra-se desativada, justificando assim a necessidade da aquisição dos objetos ora pleiteados.

### 02. OBJETO

02.01. O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS.

02.02. As condições são as seguintes:

- O objeto do presente processo é a PERMISSÃO DE USO BENS PÚBLICOS, conforme especificações no Edital, quais sejam:

❖ Imóvel designado **LANCHONETE** anexa à Praça Anuor Nahes;

02.03 - A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente.

02.04 - É vedada a utilização dos bens públicos para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

02.05 - **Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, sendo as mesmas incorporadas ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, não dando direito ao permissionário de restituição dos valores gastos.**

02.06 - O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

02.07 - O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes.
- c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- e) **o permissionário deverá realizar a entrada de energia elétrica independente, com a colocação de poste e relógio para medição da energia elétrica consumida.**
- f) o não cumprimento ao item "e" acima, importará em proibição de ocupação do imóvel bem como rescisão do contrato.

### **03. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

03.01. Os objetos serão executados pelo regime por preço unitário, fixo e irreatável.

03.02. O valor mínimo a ser pago pela permissionária será de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

### **04. PRAZOS**

04.01. **A permissão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** a partir da data de assinatura do respectivo termo, vedada sua prorrogação.

### **05. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

5.1 - A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura Municipal através de Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a contrapartida apurada na forma do item 7.1 do Edital. A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, com a devida antecedência.

5.2 - **Todas as despesas com força, luz e demais impostos ou taxas, correrão por conta exclusiva do permissionário.**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

PROCESSO Nº 056/2019

OBJETO - PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Permissão de uso da "Lanchonete Anexa à Praça Anuor Nahes	

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019.

PROCESSO N°056/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

PROCESSO N°056/2019

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da  
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019  
PROCESSO N°056/2019

### CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL N°046/2019.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019

PROCESSO N°056/2019

### DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICIPIO DE SANTA ADÉLIA S/P, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.599.270/0001-61, com sede à Avenida Duque de Caxias, n° 303, nesta cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Sr° GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG n° 34.163.622-8, Inscrita no CPF/MF n° 335.576.218-04, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n° 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a **empresa XXXXXXXXXXXX**, com o CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX s/n, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, conforme preceitua o Artigo 119, § 3°, da Lei Orgânica do Município, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A PERMITENTE é proprietária de um imóvel "**LANCHONETE ANEXA A PRAÇA ANUOR NAHES**".

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este Instrumento, a PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, por prazo de 05(cinco) anos, pelo valor mensal de R\$ **XXXX (XXXXXXXX)** mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível, pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;

II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;

III - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

V - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

VI - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que se verifique; VII - responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também,

pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII - devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

VIII- o não cumprimento do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

IX- o permissionário deverá realizar a entrada de energia elétrica independente, com a colocação de poste e relógio para medição da energia elétrica consumida.

X- o não cumprimento ao item "e" acima, importará em proibição de ocupação do imóvel bem como rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará no revertimento ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade, concessionária ou donatária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações previstas na cláusula sexta.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o foro da sede da Comarca de SANTA ADÉLIA-SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

SANTA ADÉLIA S/P, xx de xxxxxxxx de 2019.

PERMITENTE: \_\_\_\_\_

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX